

**ANEXO IV**

(Lei Complementar nº 155, de 19 de janeiro de 2022)

**TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS -  
PROFESSOR COORDENADOR EFETIVO  
(36 horas aulas semanais de 50 minutos)**

CLASSE	NÍVEL I GRADUADO	NÍVEL II ESPECIALIZAÇÃO	NÍVEL III MESTRADO	NÍVEL IV DOUTORADO
A	R\$ 4.793,22	R\$ 5.128,74	R\$ 5.464,28	R\$ 5.799,80
B	R\$ 4.937,02	R\$ 5.282,58	R\$ 5.628,20	R\$ 5.973,78
C	R\$ 5.080,81	R\$ 5.436,44	R\$ 5.792,10	R\$ 6.147,80
D	R\$ 5.224,60	R\$ 5.590,30	R\$ 5.956,05	R\$ 6.321,79
E	R\$ 5.368,41	R\$ 5.744,18	R\$ 6.119,98	R\$ 6.495,75
F	R\$ 5.512,20	R\$ 5.898,06	R\$ 6.283,89	R\$ 6.443,90
G	R\$ 5.656,01	R\$ 6.051,91	R\$ 6.447,82	R\$ 6.879,59
H	R\$ 5.799,80	R\$ 6.205,76	R\$ 6.611,77	R\$ 7.017,74
I	R\$ 5.943,60	R\$ 6.359,63	R\$ 6.775,69	R\$ 7.191,77
J	R\$ 6.087,40	R\$ 6.513,49	R\$ 6.939,62	R\$ 7.365,74
K	R\$ 6.231,18	R\$ 6.667,35	R\$ 7.103,53	R\$ 7.539,74

Paranaíba-MS, 19 de janeiro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**ANEXO V**

(Lei Complementar nº 155, de 19 de janeiro de 2022)

**TABELA DE REFERÊNCIAS SALARIAIS -  
PROCURADOR MUNICIPAL**

CLASSE	VALOR
1ª Classe	R\$ 3.784,51
2ª Classe	R\$ 4.049,43
3ª Classe	R\$ 4.332,89
4ª Classe	R\$ 4.636,20
Classe Especial	R\$ 4.960,73

Paranaíba-MS, 19 de janeiro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Administração****LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.***Dispõe sobre a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm e dá outras providências.***MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedida a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas com paridade, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – MS – PREVIM, no percentual de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois décimos por cento), sobre a remuneração do servidor.**Art. 2º** A remuneração e a Referência para os cargos constantes do art. 1º desta Lei, são os enumerados nos Anexos I, II e III desta Lei.**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I**

(Lei Complementar nº 156, de 19 de janeiro de 2022)

Cargo/ Especialidade	Remuneração	Referência
Médico Perito	R\$ 4.149,90	04
Administrativa	R\$ 4.149,90	04
Contabilidade	R\$ 4.149,90	04
Advocacia	R\$ 4.149,90	04
Agente Administrativo	R\$ 1.976,13	03
Atendente	R\$ 1.555,73	02
ASD	R\$ 1.212,00	01

Paranaíba-MS, 19 de janeiro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

( Lei Complementar nº 156, de 19 de janeiro de 2022 )

**CARGOS EM COMISSÃO**

Cargo	Vencimento Base
Diretor Administrativo	R\$ 5.928,43
Assessor Técnico I	R\$ 1.284,35
Assessor Técnico II	R\$ 1.975,93

Paranaíba-MS, 19 de janeiro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**ANEXO III**

( Lei Complementar nº 156, de 19 de janeiro de 2022 )

**GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Cargo	Valor	Referência
Diretor Executivo	R\$ 4.721,85	06
Diretor Financeiro	R\$ 1.888,75	02
Diretor Secretário e de Benefícios	R\$ 1.888,75	02

Paranaíba-MS, 19 de janeiro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Administração**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 157, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a reposição salarial inflacionária aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal e dá outras providências.*

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido reposição inflacionária nos vencimentos dos servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Paranaíba-MS, pelo índice do IPCA/IBGE no percentual de 10,42% (dez inteiros e quarenta e dois décimos por cento) extensivo aos inativos e pensionistas, com paridade, conforme tabela anexa.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de janeiro de 2022.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração